

PORTARIA DE EXTINÇÃO DA ESCALA DE OFICIAL-DE-DIA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL (QCG) E CRIAÇÃO DA ESCALA DE DIA-AO-QCG.

Portaria 14, de 7 de julho de 2016

Extingue a escala de Oficial-de-Dia do QCG e cria a escala de Dia-ao-QCG do CBMDF e outras providências.

O COMANDANTE-GERAL em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, combinado com o § 3º do art. 10-A, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

Art. 1º EXTINGUIR a escala de serviço de Oficial-de-Dia ao Quartel do Comando-Geral (QCG).

Art. 2º CRIAR no âmbito do QCG, a escala de Dia-ao-QCG, a ser cumprida por Subtenente, em escala fixa de 24x72h.

Art. 3º A Guarda e o Adjunto ao Quartel do Comando Geral estarão subordinados diretamente ao Dia-ao-QCG, e este, subordinado diretamente ao Ajudante-Geral. Parágrafo Único. Fora do horário de expediente administrativo, ficará a cargo do Supervisor de Área a fiscalização do serviço de Dia-ao-QCG.

Art. 4º Caberá ao Dia-ao-QCG a responsabilidade pelas rondas em todo o complexo do Quartel do Comando Geral, bem como:

§ 1º Verificar se as portas de acessos às diversas seções do QCG encontram-se trancadas e com a iluminação interna desligada;

§ 2º Constatar possíveis problemas nas redes elétricas e hidrossanitária (panes elétricas, vazamentos hidráulicos e sanitários), bem como informá-los ao Centro de Obras e Manutenção Predial (COMAP);

§ 3º Acompanhar os militares e civis que venham a adentrar o QCG fora do horário de expediente, tanto na entrada como na saída desta unidade;

§ 4º Contactar o Supervisor de Área de Serviço na assunção e na constatação de alteração durante o serviço;

§ 5º Conferir os militares de serviço na guarda, bem como repassar as alterações ao Núcleo de Custódia;

§ 6º Preencher o livro eletrônico de registro do serviço via SEI, e enviá-lo à Seção de Comando e Serviços da Ajudância-Geral;

Art. 5º Fica sob a responsabilidade do GAVOP a fiscalização da suas instalações e da área que lhe pertence;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de implantação da escala de Dia-ao-QCG, a qual ocorrerá no dia 18 de agosto de 2016.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria 34, de 24 jul. 2012.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA, Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral em exercício